

São Paulo, 24 de junho de 2021.



À

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI

Av. das Américas, nº 13.685, 2º andar, Barra da Tijuca,

Rio de Janeiro - RJ

CEP 22.790-701

A/C Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, venho pela presente NOTIFICAR à LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI, na pessoa de Vossa Senhoria, o quanto segue.

A empresa foi notificada para que apresentasse, no prazo de dois dias úteis, defesa prévia e se manifestasse quanto ao atraso a ela imputado. Ocorre que, recebida a Notificação Extrajudicial no dia 09 de junho de 2021, até o presente momento, a empresa LIMP SAFE não apresentou sua resposta.

Assim, tendo em vista que foi emitida a Ordem de Compra nº 59691 no dia 26 de outubro de 2020, sem que a empresa executasse a entrega dos itens



devidos e oportunizada para manifestar-se sobre o atraso, ficou-se inerte, cabível a aplicação das sanções previstas na Portaria 048/2019 anexa ao Edital.



Art. 5º Para os casos de inexecução total ou parcial do contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aplicará, conforme o caso, as seguintes sanções ao fornecedor. [...] III suspensão temporária de participação nas contratações e impedimento de celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, por prazo de até 2 (dois) anos; [...] §2º A inexecução parcial do contrato ensejará a aplicação de multa à empresa infratora no equivalente a: (i) 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para os contratos exclusivamente de aquisição.

Art. 7º As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Parágrafo único. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Dessa forma, tendo em vista a inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, devida a aplicação de sanção no percentual de 15% sobre o valor da OC 59691, R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais). Portanto, a valor da multa a ser aplicada é de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).



Ademais, devida a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Fundação Butantan pelo prazo de 2 (dois) anos.

Assim, NOTIFICO a empresa LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI para cientificá-la da decisão expressa pela aplicação de multa no valor de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) e suspensão do direito de contratar com a Fundação Butantan pelo período de 2 (dois) anos.



Atenciosamente,

NO IMPEDIMENTO DE


REINALDO NOBORU SATO
Superintendente
Fundação Butantan

Gilberto Guedes de Pádua
Assessor da Diretoria

